



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Educação – **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais de São Lourenço da Mata, com o objetivo de promover a padronização, organização e identificação dos estudantes, além de proporcionar igualdade entre eles. O fardamento escolar contribui para a valorização da instituição de ensino, facilita a identificação dos alunos tanto dentro quanto fora das dependências escolares e reforça o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

3.2. Ademais, a aquisição do fardamento é uma medida de apoio às famílias, visto que muitos alunos são oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, e a distribuição gratuita dos uniformes representa uma economia significativa, aliviando os gastos com vestuário escolar.

3.3. Outro ponto relevante é a segurança dos estudantes. O uso do fardamento facilita a visualização e controle dos alunos durante atividades externas, como passeios e competições intermunicipais, além de inibir a presença de pessoas estranhas no ambiente escolar, uma vez que o uniforme funciona como uma forma de identificação rápida e eficaz.

3.4. Mencionamos também que com a padronização, é possível identifica-los dentro das unidades escolares, possibilitando o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses e focam na aprendizagem. Toda criança e adolescente têm direito a momentos de aprendizagem e descontração de forma igualitária diante das diferentes vulnerabilidades.

3.5. Portanto, a aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede municipal se justifica como uma ação essencial para garantir conforto, segurança e bem-estar aos estudantes, bem como para promover uma maior integração social no ambiente educacional, contribuindo para a melhoria da disciplina e para o fortalecimento dos valores de cidadania.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

4.1. Como se sabe, a natureza do objeto FARDAMENTO impõe uma padronização dos itens a serem adquiridos, tudo para atingir o efeito visual pretendido na utilização pelos nossos estudantes. Da mesma forma, como se trata de um item que possui detalhamento próprio, a confecção do mesmo requer uniformização nos tons das cores, gramatura dos tecidos e etc, conforme estabelecido.

4.2. Neste diapasão, a existência de mais do que um fornecedor para o mesmo item do vestuário poderá ocasionar diferenças de tonalidades das cores, ou mesmo de cortes, o que prejudicará, indubitavelmente, a necessária padronização.

4.3. Eventual descompasso na padronização dos fardamentos prejudicará o conjunto, fazendo com que o objetivo da contratação não alcance aos fins que se destina.

4.4. O agrupamento dos itens em lotes se justifica no planejamento de execução contratual e economicidade para Administração, reduzindo riscos na gestão contratual e perda da economia de escala.

4.5. Os lotes observam a compatibilidade que os itens apresentam entre si, sob a ótica de que, usualmente, a natureza de cada lote é comercializada em sua integralidade pela mesma empresa, reduzindo a possibilidade de vários dos itens serem desertos ou não serem fornecidos no momento da execução contratual.

4.6. Ressaltamos que o agrupamento em lotes contribuirá para o planejamento e eficácia do fornecimento do



material, reduzindo riscos e prejuízos, com possível ocorrência de entregas descontinuadas ou dessincronizadas, que comprometam o bom funcionamento das unidades escolares.

4.7. Diante do exposto, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado de cota reservada previsto nos art. 47 c/c art.48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, em razão da padronização qualitativa do KIT FARDAMENTO que será entregue aos alunos das unidades de ensino, evitando prejuízo ao conjunto do objeto, com fundamento no art. 49, inciso III, da legislação retromencionada.

4.8. É possível ainda observar que o agrupamento em lotes potencializa a chamada economia de escala, despertando o interesse econômico dos licitantes, ensejando uma maior competitividade e economicidade ao Erário Público, uma vez que os lotes foram agrupados de forma técnica e economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ao interesse do mercado e do próprio Erário.

4.9. Nesse sentido, confere ampliação de competitividade das diversas empresas, as quais poderão ofertar melhores preços aos itens, tornando eficiente e vantajosa à contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada dos bens será responsável pela entrega, substituição, troca ou reposição dos fardamentos entregues com defeito, danos ou não compatíveis com as especificações.

5.2. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Os fardamentos deverão ser entregues conforme modelo fornecido e de acordo com as especificações do tecido, tamanhos e layouts indicado no item 9 deste estudo técnico preliminar.

5.5. Para fornecimento dos fardamentos é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de educação. É fundamental a especificação que devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas sendo adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.

5.6. O fornecedor deve garantir que os produtos sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.

5.7. É importante que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.

5.8. Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

5.9. E no momento da entrega dos fardamentos os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

5.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

5.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5.13. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de fornecimento dos fardamentos.

5.14. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

5.15. A empresa classificada em 1º lugar após a fase de lances, deverá comprovar a capacidade técnica através dos laudos técnicos, tendo posteriormente analisado em sua fase de habilitação os atestados de capacidade técnica verificando a capacidade de entrega dos produtos por parte da empresa.



4.15.1 Dos Atestados: Solicitar atestado de capacidade técnica em processos de licitação ou contratação é uma forma de garantir que a empresa ou profissional possui experiência e habilidade para executar o serviço ou fornecer o produto contratado com qualidade e eficiência. Essa exigência visa minimizar riscos para o contratante, evitando a contratação de empresas que não possuem a capacidade adequada para realizar o projeto. O atestado de capacidade técnica demonstra que a empresa já realizou, com sucesso, projetos similares em escala comparável. Ao exigir atestados, busca-se uma comprovação de que a empresa já desempenhou algo de porte considerável. Ao contratar empresas sem capacidade técnica comprovada, há o risco de falhas na execução, atrasos ou custos adicionais. A exigência de atestados de capacidade técnica assegura que o contratado já tem experiência suficiente para lidar com parte relevante do projeto. Isso faz com que se mantenha um equilíbrio entre garantir a qualificação dos fornecedores e permitir que mais empresas possam participar do processo, fomentando a competitividade sem abrir mão de critérios de qualidade. Dessa forma, o atestado de capacidade técnica em proporção ao valor ou escopo do contrato visa proteger o contratante sem inviabilizar a concorrência justa. ^[L1] _[SEP]

4.15.2 Dos Laudos/Certificações: Levando em consideração que os produtos a serem adquiridos serão utilizados por alunos da rede Municipal de Educação, se faz necessário exigências quanto a qualidade e segurança dos produtos, sendo assim, nas especificações técnicas dos produtos estão presentes em detalhes toda documentação exigida.

5.16. Solicitar Laudo é uma medida essencial para garantir a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos que serão utilizados no ambiente educacional de um modo geral. Essas exigências são importantes tanto para a instituição compradora quanto para os usuários finais. Laudos técnicos comprovam que os fardamentos atendem a padrões de qualidade definidos, assegurando que os produtos adquiridos sejam duráveis, eficazes e apropriados para o uso. Isso evita a compra de itens de baixa qualidade que possam se deteriorar rapidamente ou prejudicar o desempenho escolar, assim como da Administração pública.

5.17. Ao exigir laudos técnicos, a instituição demonstra uma preocupação com a segurança e bem-estar dos alunos, que são os principais usuários dos materiais. Essa exigência reflete um compromisso com a qualidade sem contar que ajuda a instituição a se resguardar juridicamente, uma vez que demonstra que foram tomados cuidados na seleção dos materiais, conforme as exigências legais e regulatórias. Caso algum problema ocorra com os materiais fornecidos, a instituição terá a documentação necessária para comprovar que seguiu os procedimentos adequados.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, **DEVERÁ** apresentar amostra dos produtos, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua Coronel José Duarte, 31, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-782, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas à Secretaria de Educação, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas de forma personalizada, já com as impressões aplicadas no fardamento de acordo com o layout. Os arquivos deverão ser solicitados no sistema BNC à Pregoeira após a fase de lances. A empresa deverá informar o email para recebimento dos arquivos. A Pregoeira deverá enviar os arquivos em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. As amostras deverão ser acompanhadas dos Laudos Técnicos de acordo com as características mínimas constantes solicitadas no Termo de Referência.

6.4. A data e local onde ocorrerá a análise das amostras será previamente divulgada, não sendo inferior 24 (vinte e quatro) horas, a partir da sua divulgação e poderá ser acompanhada por qualquer participante do processo licitatório.

6.5. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.

6.6. Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.



- 6.7. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Pregoeira.
- 6.8. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes na sessão do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial deste município.
- 6.9. Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar os laudos junto com as amostras e/ou ainda tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 6.10. As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 6.11. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 6.12. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 6.13. As empresas que forneceram os itens objeto do Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficarão em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 6.14. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais, às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- 6.15. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 6.16. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 6.17. No caso de empresas que tenham sede fora do Estado de Pernambuco, será considerado para atendimento aos prazos descritos no subitem 5.1, o dia da entrega das amostras no transportador, o qual, deverá ser comprovado por documento de despacho (romaneio de carga ou conhecimento de embarque) e respectiva nota fiscal dos produtos, desde que o prazo final de chegada até o endereço informado constante neste TR não exceda ao prazo informado no subitem 8.1 deste ETP.
- 6.18. **Os exemplares colocados à disposição da administração, serão tratados como protótipos podendo ser manuseados pela equipe responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento.**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Na busca de um preço médio para o fornecimento dos fardamentos escolares, inicialmente serão realizadas uma publicação solicitando cotação de preços, também será encaminhado e-mails para empresa do ramo, bem como também realização de pesquisa através de Preços Públicos Governamentais e sítios eletrônicos.
- 7.2. Nas pesquisas de preços também utilizaremos também a ferramenta Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), que armazena os preços praticados em compras institucionais.
- 7.3. Os preços que serão apresentados no Edital e seus anexos, através de tabela de composição de preços, serão referenciais que norteará o valor total estimado para uma viável contratação.
- 7.4. O levantamento de mercado é tendencioso a buscar a melhor solução, aquela que apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.
- 7.5. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções:
- 7.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
- 7.7. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado. As possibilidades para aquisição dos respectivos materiais são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, dispensa, inexigibilidade, adesão e o sistema de registro de preços.
- 7.7.1 Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa



de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.7.2 É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.
- 7.7.3 Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.
- 7.7.4 A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi um registro de preços através do Pregão Eletrônico no critério de julgamento de menor preço por lote.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino, é uma necessidade crítica para diversas razões, que vão desde a promoção da igualdade e identificação dos estudantes até a melhoria da segurança e do ambiente de aprendizado visando atender as especificidades da educação previstas na legislação. Abaixo as principais razões que justificam essa necessidade:
 - 8.1.1 Promoção da igualdade e inclusão social: Uniformes escolares padronizados garantem que todos os alunos independentemente de sua origem socioeconômica, vistam-se de maneira uniforme. Isso elimina a pressão social relacionada à moda e ajuda a evitar discriminação com base no tipo de roupa que os alunos usam.
 - 8.1.2 Identificação dos alunos: Uniformes escolares fornecem uma maneira eficaz de identificar os alunos da escola, o que é particularmente importante durante eventos escolares, excursões e em situações de segurança. Facilita a identificação de alunos dentro e fora da escola.
 - 8.1.3 Promoção de um ambiente escolar seguro: A presença de uniformes escolares ajuda a manter um ambiente seguro nas escolas. Facilita a identificação de intrusos não autorizados nas instalações escolares, promovendo, assim, a segurança dos alunos.
 - 8.1.4 Foco no aprendizado: Uniformes escolares podem reduzir distrações relacionadas à moda e pressões para usar roupas caras ou da moda. Isso permite que os alunos concentrem-se mais em seus estudos e na experiência de aprendizado.
 - 8.1.5 Fomento do sentimento de pertencimento: Uniformes escolares podem promover um sentimento de pertencimento e união entre os alunos, pois, todos compartilham uma identidade escolar comum.
 - 8.1.6 Economia para as famílias: A aquisição de uniformes escolares pode aliviar o fardo financeiro das famílias, uma vez que elas não precisam investir em roupas para uso exclusivo na escola. Isso pode tornar a educação mais acessível para todos.
 - 8.1.7 Melhoria na imagem da escola: Uniformes em projetados e de qualidade podem melhorar a imagem da escola, transmitindo uma sensação de profissionalismo e organização.
 - 8.1.8 Simplificação da gestão escolar: Uniformes facilitam a identificação de alunos e a implementação de políticas escolares relacionadas à vestimenta.
 - 8.1.9 Conformidade com políticas educacionais: Em muitos casos, a aquisição de uniformes escolares está alinhada com políticas educacionais e regulamentos governamentais que promovem a igualdade e a segurança na educação.
- 8.2 O Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de uniforme escolar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE realizado pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilitará prover ao Fundo de Educação de São Lourenço a melhor alternativa para aquisição do objeto. Justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. A aquisição dos uniformes ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da secretaria.
- 8.3 A solução a ser contratada consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento escolar. Devendo atender as especificações constantes na tabela com descrição, localizada no tópico 9 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.



8.4 As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de expedientes para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

8.5 A empresa vencedora dos lotes terá como prazo de entrega até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Considerações sobre os quantitativos totais:

9.1.1A estimativa das quantidades totais informadas para os itens foram obtidas em consulta junto às unidades através do levantamento e necessidades de contratação no qual o resultado foi angariado via coleta de demandas das unidades escolares.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	QUANT. (UNDS.)
01	CAMISETA MANGA CURTA	Camiseta - Tipo: Unissex; Tipo Manga: Curta;	467312	16.000 (DEZESSEIS MIL)
02	CAMISETA SEM MANGA	Camiseta - Tipo: Regata;	613041	14.000 (QUATORZE MIL)
03	BERMUDA	Bermuda	321077	14.000 (QUATORZE MIL)

Unidades Escolares Atendidas

ITEM	ESCOLA	2 ANOS	4 ANOS	06 ANOS	08 ANOS	10 ANOS	PP	P	M	G	GG	XG	TOTAL
1.	ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA		20	37	33	40	42	38					210
2.	ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS		30	50	50	80	20						230
3.	ANTÔNIO DE CASTRO ALVESO		5	6	8	4	4						27
4.	ARIANO SUASSUNA						63	100	200	130	37	10	540
5.	CARMELA ORRICO LAPENDA				100	60	110	30					300
6.	CLETO CAMPELO					60	260	230	340	30	10	10	940
7.	CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO		30	50	60	70	100	100	120	30	10	10	580
8.	CRECHE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS (TIO DUDU)		40	60									100
9.	CRECHE IDALINA BEZERRA		80	20									100
10.	VOVÓ ISAURA		20	20	30	30							100
11.	DONA OLIVIA JOSEFA DA SILVA		20	60	70	10							160
12.	DR. AUGUSTO LUCENA			56	80	114	40						290



13.	DR. FERNANDO SAMPAIO			60	55	60	10						185
14.	DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO		5	15	24	23		2	1				70
15.	DR. LUÍS CORRÊA DE ARAÚJO		21	40	78	130		15	15	10	10	10	329
16.	DUQUE DE CAXIAS		8	10	18	10	2	2					50
17.	ERCINA LAPENDA							150	140	50			340
18.	FRANCISCO TAVARES MOURA		20	25	20	37	22	8	3	55	10		200
19.	HERMINO MOREIRA DIAS		10	40	45	45	37	35		4	3	1	220
20.	INÁCIO GOMES DA SILVA			20	20	20	30	50	50	130	100	60	480
21.	JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA		40	59	84	95	60	42	10	10			400
22.	JOAQUIM DAMIÃO		2	3	12	6	7						30
23.	JOAQUIM DE BRITO		50	75	65	65	65	50	10				380
24.	JONAS DE ANDRADE E LIMA		12	25	10	18	28	42	60	14	6		215
25.	JORNALISTA CRISTINA TAVARES		40	120	120	65	69	8	8				430
26.	PROFº JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA		5	45	80	30	50	30	10				250
27.	MARIA JOSE DE SOUZA		20	56	46	74	80	50	50	30	10		416
28.	MENINO JESUS		90	70									160
29.	MINISTRO APOLÔNIO SALES						150	380	280	75	75		960
30.	MINISTRO FERNANDO LYRA		26	28	30	24				4	8		120
31.	PROFº CÍCERO PINHEIRO					80	110	32	10				232
32.	PADRE JOÃO BARBALHO			110	80	50	30	10	25	10		5	320
33.	PADRE JOÃO COLLIGNON			20	55	40	90	15	30	5	5		260
34.	PAULO GOMES DE ARAÚJO		40	60	50	120	10						280
35.	POÇO DANTAS		6	8	12	13	6	9	10	10	5	1	80
36.	PREFEITO AMARO ALVES DE SOUSA		20	50	40	45	30	5					190
37.	PROFº DULCE CÂNDIDA ACIOLY		20	20	30	20	30	90	30				240
38.	PROFº SEVERINO SALES		4	16	15	15	10						60
39.	PROFº ROLDÃO SIQUEIRA FONTES		23	5		5	10	2	10	10	4	1	70
40.	ROSINA LABANCA						120	130	150	80	80	20	580
41.	SANTA ROSA		12	40	70	61	85	60			2		330
42.	SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO			7	5	10	13						35
43.	SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES					30	360	180	151	177	12	10	920
44.	TIRADENTES						150	230	170	50			600
45.	TIA INÊS		50	50	20								120
46.	TIA GALBA	70	80	10									160
47.	SEDUC			10	10	20	51	50	20	20	20	10	211
TOTAL POR TAMANHOS		70	849	1456	1525	1679	2354	2175	1903	934	407	148	13.500



Camiseta - Tipo: Unissex; Tipo Manga: Curta; Tipo Gola: Careca; Cor: Branca; Tamanho: do PP ao XXG adulto

A camiseta manga curta deve possuir uma gola dupla retilínea “redonda” e punhos em 100% poliéster, produzidos em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça. As golas e punhos terão 3 cores iniciando com 0,4 cm na cor verde bandeira PANTONE 17-5528 TPX, seguido de 0,4 cm na cor amarelo PANTONE 13-0850 TCX, seguido de 0,4 cm na cor verde bandeira PANTONE 17-5528 TPX, seguindo de 0,4 cm na cor azul royal 19-4052 TPX, e finalizando com 0,9 cm (antes da costura) na cor verde bandeira PANTONE 17-5528 TPX, conforme desenho em anexo. O símbolo Brasão do Município deve ser aplicado no peito lado esquerdo em silkscreen conforme desenho em anexo. Ainda na impressão a camiseta deverá apresentar uma faixa horizontal em 03 cores na altura da cava na frente e costas. As golas, os ombros, laterais e mangas deverão ser costuradas em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. **Catmat 467312**

Tabela de Medidas em Centímetro:

	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	TOLERÂNCIA
A - Comprimento	66	68	70	72	75	78	83	+ ou -1
B - Tórax	50	52	54	56	58	61	68	+ ou -1
C - Comprimento manga	19	20	21	22	23	24,50	27,50	+ ou -1
D - Abertura manga	14	15	16	16	16	17	18,50	+ ou -1
E - Cava reta	22,50	23	23,5 0	24	24,50	25	26,50	+ ou -1
F - Comprimento ombro	14	16	17	18	19	20	22,50	+ ou -1
G - Abertura decote	16,40	16,8 0	17,2 0	17,60	18	18,50	19,70	+ ou -1
H - Profundidade decote frente	8	8	8,50	8,50	9	9,50	11,50	+ ou -1
I - Altura do logo ao ombro	16	17	18	18	18,50	19	21,50	+ ou -1
J - Distância do logo ao centro peito	5,50	6	6	6	6,50	6,80	7,50	+ ou -1

LAUDOS:

LAUDOS DA MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	67% Poliéster 33% Viscose	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	170 g/m	Mínima
Estrutura (armação)	NBR 13460/95	Meia Malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 26/1 Ne e 30/1 Ne	Não se aplica
Solidez a cor à lavagem	NBR ISSO 105 c06/10	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor à luz	ISSO 105-B02/07	Alteração 4	Mínima



Solidez a cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração 3	Mínima
-----------------------	--------------------	-------------------------	--------

LAUDOS DAS GOLAS E PUNHOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% Poliéster	+ ou - 5%
Solidez a cor à lavagem	NBR ISO 105 c06/10	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor à luz	ISSO 105-B02/07	Alteração 4	Mínima
Solidez a cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração 3	Mínima

CAMISETA SEM MANGAS



Camiseta - Tipo: Regata; Tipo Manga: Sem Manga; **Tipo Gola:** Redonda; **Cor:** branca; **Tamanho: 04 à 12 anos;**
Características Adicionais: regata masculina e feminina; material: 67% poliéster + 33% viscose; a camiseta sem manga deve possuir uma gola dupla retilínea “redonda” e cava em 100% poliéster, produzidos em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça. As golas e cavas terão 3 cores iniciando com 0,4 cm na cor verde bandeira PANTONE 17-5528 TPX, seguido de 0,4 cm na cor amarelo PANTONE 13-0850 TCX, seguido de 0,4 cm na cor verde bandeira PANTONE 17-5528 TPX, seguido de 0,4 cm na cor azul royal 19-4052 TPX, e finalizando com 0,9 cm (antes da costura) na cor verde bandeira PANTONE 17-5528 TPX, conforme desenho em anexo. O símbolo Brasão deve ser aplicado no peito lado esquerdo em silkscreen conforme desenho em anexo. Ainda na impressão as a camiseta deverá apresentar uma faixa horizontal em 03 cores na altura da cava na frente e costas. As golas, os ombros, laterais deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. **Catmat 613041**

	4	6	8	10	12	TOLERANCIA
A - Comprimento	49	52	55	58	62	+ ou -1
B - Tórax	36	38	40	42	46	+ ou -1
C - Comprimento manga	12	13	14	16	17	+ ou -1
D - Abertura manga	10	11	12	13	14	+ ou -1
E - Cava reta	19	19,50	20	20,50	21,50	+ ou -1
F - Comprimento ombro	9	10	11	12	13	+ ou -1
G - Abertura decote	14,40	14,80	15,20	15,60	16	+ ou -1
H - Profundidade decote frente	6,50	6,50	7	7	7,50	+ ou -1
I - Altura do logo ao ombro	15	15	15,50	15,50	16	+ ou -1
J - Distância do logo ao centro peito	4,50	4,50	5	5	5.50	+ ou -1

LAUDOS DAS GOLAS E PUNHOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA



Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% Poliéster	+ ou - 5%
Solidez a cor à lavagem	NBR ISSO 105 c06/10	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor à luz	ISSO 105-B02/07	Alteração 4	Mínima
Solidez a cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração 3	Mínima

BERMUDA



Bermuda - Material: Helanca; Modelo: Sem Bolso; Tamanho: 04 à 12 anos ; Cor: verde;

Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. Bermuda confeccionada em helanca 100% Poliéster, gramatura de 260 g/m². A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna esquerda deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão conforme layout do Município, conforme desenho em anexo, para as peças de todos os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. **Catmat 321077**

	4	6	8	10	12	TOLERANCIA
A - Entre pernas	16	18	20	21	22	+ ou -1
B - Coxa	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	+ ou -1
C - Gancho frente	23	24	25	26	27	+ ou -1
D - Gancho traseiro	27	28	29	30	31	+ ou -1
E - Cintura	23	24	25	26	27	+ ou -1
F - Quadril	39	41	43	45	47	+ ou -1
J - Abertura perna	19	20	21	22	23	+ ou -1

LAUDOS DA HELANCA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% Poliéster	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m	Mínima
Solidez a cor à lavagem	NBR ISSO 105 c06/10	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor à luz	ISSO 105-B02/07	Alteração 4	Mínima
Solidez a cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração 3	Mínima



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Não deverá ser realizado o parcelamento.

10.2 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objetos em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 Porém uma vez que a administração optará por KIT DE UNIFORME, em detrimento a compra por itens de forma separada, tendo como justificativa a padronização das peças e a entrega de kits completos, ponto a ponto (em cada uma das unidades escolares), o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado na presente contratação, por entendermos que caso empresas diferentes fornecedores e montar os kits para então distribuí-los. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a padronização da confecção e cor das peças que compoem os uniformes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1.A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual – PPA, podendo ser verificada através do seguinte link: https://transparencia.saoulourencodamata.pe.gov.br/uploads/5371/1/planejamento-orcamentario/2024/1705068168_lei30352023revisaoppa20212025.pdf, enquanto ocorre a finalização do Plano Anual de Compras-PCA.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e na existência de planejamento orçamentários para subsidiar essa demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer uniformes escolares de qualidade para os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino é a contratação de empresa especializada no ramo textil para fornecimento de uniforme escolar.

13.2. É importante também o entendimento de que, ao ter um fornecedor único, evitar-se-á transtornos em relação a diferença de padronizações de tamanhos e cores.

13.3. Por fim as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado.

13.4. Espera-se com esta contratação que os estudantes da rede pública municipal de ensino possam ser contemplados com uniformes escolar de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996).

13.5. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta e menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.



15.IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há impactos ambientais para a aquisição pretendida.

15.2. As empresas licitantes deverão na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 2010, no Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico (<http://www.gov.br/agu/pt-br/>) e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladoras.

15.3. As empresas licitantes deverão seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

15.4. As empresas licitantes deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços.

16.VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente estudo conclui-se pela viabilidade da contratação de empresas, ao interesse público presente na necessidade de fornecimento de uniformes escolares para atender as necessidades das escolas municipais de São Lourenço da Mata/PE.

São Lourenço da Mata, 15 de Outubro de 2024

Yasmin Reneffer do Nascimento Silva
Servidora da Secretaria de Educação
Matrícula nº 97807